DECRETO MUNICIPAL Nº061/20

Indiara - GO, 20 de março de 2020.

"Decreta situação emergencial em saúde pública municipal, em razão da disseminação do coronova vírus (covid-19), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda .....

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou em 11 de março último, situação de pandemia no que refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, que mediante Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus (covid-19);

Considerando a efetiva confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19, no Estado de Goiás e em municípios goianos;

Considerando, que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, considera a real expectativa quanto ao aumento significativo e exponencial do número de casos;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, publicou Nota Técnica, na qual recomenda a adoção de ações e/ou medidas, no sentido prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no intuito de evitar a disseminação da doença por todo Estado de Goiás;

Considerando que o Estado de Goiás, via do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando a necessidade de adoção imediata de medidas de prevenção, ainda que não haja registro de nenhum caso do covid-19 no Município de Indiara;

Considerando a previsão contida no §2° do art. 5° c/c art. 6° da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública no município, em especial na contratação emergencial de profissionais na área médica, a aquisição de medicamentos, insumos e materiais para guarnecer as unidades básicas de saúde do município de Indiara;

Considerando que o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa na saúde pública do município de Indiara, Goiás, decorrente da caracterização da urgência de atendimento na adoção de ações e/ou medidas no âmbito municipal, objetivando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública municipal, no intuito de evitar a disseminação do coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Indiara, adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I – dispensar o processo licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, objetivando atender a demanda das unidades de saúde do município;

II – a contratação por prazo determinado de pessoal e profissionais de saúde, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde e vigilância sanitária.

Art. 3º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de que trata o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - A despesa pública contraída com base no presente ato, deverá obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão a conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal